



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

PROCESSO Nº 063.000.082/2016

UASG: 926334

OBJETO: Aquisição de Aquisição de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
3	DA REPRESENTAÇÃO	5
4	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....	7
6	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
7	DA HABILITAÇÃO	12
8	DAS PENALIDADES	14
9	DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO	20
10	DO CONTRATO	22
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
13	DO PAGAMENTO.....	24
14	DA FISCALIZAÇÃO.....	25
15	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	25
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor preço

PROCESSO Nº: 063.000.082/2016

INTERESSADO: Gerência de Laboratórios

OBJETO: Aquisição de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 14 horas do dia 15/05/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14 horas do dia 15/05/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 15/05/2017.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- FHB/DF, sediada no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, para fornecimento de insumos, conforme termo de referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 35.098/14, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.fhb.df.gov.br** e, com ônus, na ***Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.***

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.3 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4 Valor total estimado: R\$ 351.670,80 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, ocasião em que também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.
- 2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:
- 2.4.1. As empresas que:
- i. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - ii. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - iii. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - iv. as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.
 - v. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).
- i. contrato de serviço terceirizado;
 - ii. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - iii. convênios e os instrumentos equivalentes;

Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 09/2017.

iv. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.

4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DO ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Comprasgovernamentais* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, independência na elaboração independente de proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.
- 4.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho forçado ou degradante, conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.12 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos, caso não sejam convocados para contratação dentro da validade das propostas.
- 4.13 Será adotado o critério de **menor preço por item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

4.14 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Compras governamentais (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços exorbitantes, quando apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;

II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração de viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de disputa das colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da contratação objeto deste edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços e materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas as propostas.
- 5.12 Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

5.13.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (*e-mails*) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do respectivo pregão eletrônico.

5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, a proposta de preços adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.

- 6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 30 (trinta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, procuração do responsável pela assinatura da proposta, ou, sendo sócio, cópia do contrato social da empresa.
- 6.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte (SHMN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70710-908.
- 6.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.6 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

- 6.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2 A **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 7.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02- Das Condições de Participação no Pregão Eletrônico, mediante consulta ao:
- 7.3.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; eletrônico
- 7.3.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 7.4 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da **licitante** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de **comprovação de regularidade trabalhista**:
- 7.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 7.7 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação referente a qualificação econômica-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- 7.7.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;
- 7.7.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;
- 7.7.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso. XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.
- 7.8 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- Declaração da empresa de que, quando da assinatura do contrato, apresentará a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em plena validade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);
 - Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado (ou estar prestando) serviço compatível em características com dos objetos deste Edital e seus Anexos.
- 7.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 7.10 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Compras governamentais*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

- 7.11 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03-CEP 70.710-908, Brasília-DF.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.16 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.17 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 7.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.19 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 7.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8 DAS PENALIDADES

8.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material

ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou *internet*, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora-Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste parágrafo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidora de Controle à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br;

9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital serão processadas e julgadas na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br.

9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- 9.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou impugnadas por empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social com suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 9.10 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.10.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.10.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 9.10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.11 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.
- 9.12 As intenções não admitidas de recurso e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da

homologação do procedimento.

- 9.13 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.
- 9.15 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo e das condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de intimação nesse sentido.
- 10.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287/02 do Distrito Federal.
- 10.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 09/2017.

10.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no item 08 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

- 12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no item 09 do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.2 Nenhum pagamento será feito à contratada, caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) ou restabelecido(s) pela contratada de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 13.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 13.5 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído ou corrigido pela CONTRATADA, de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.7 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 14.2 O executor do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando-as à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Progama de Trabalho 10.303.6202.4060.0001- Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário, Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS), Elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 17.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes das propostas.
- 17.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 17.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.8 Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a Contratada deverá respeitar os termos da Lei Distrital nº 4.794/12 para aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido, para prestação do mesmo serviço.
- 17.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.10 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 17.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- 17.120 resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.13 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 17.14 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 17.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo **telefone (61)3327-4457**.
- 17.16 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 02 de abril de 2017.

Regina Rodrigues Porto
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE ESTOQUE	QUANTIDADE
1	Envelope de proteção / Overwrap Utilizada como segunda barreira de proteção para a bolsa de criopreservação acondicionada no seu interior. Envelope transparente para armazenar bolsa de criopreservação de até 500 ml. Prazo de validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega	Unidade	100(cem) unidades
2	Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 250mL. Indicada para congelamento de células tronco, inclusive para armazenamento na fase líquida nos tanques de nitrogênio, resistente à temperatura de -196°C. É composta de EVA e é "Latex Free" e "Needle Free". Estéril e apirogênica, esterilizada por radiação gama. Contém um bolso para inserção de etiquetas, que possa ser selada com uma seladora dielétrica padrão, RF ou impulso. Apresenta segmentos selados de EVA, para manter a esterilidade durante o congelamento. Possui linhas de extensão com pinças e conexões macho e fêmea, no fechamento dos luers. Registro na ANVISA. Transparente. Volume nominal de 250ml. Volume de congelamento mínimo de 30ml e Máximo de 70ml. Forma de apresentação: Caixa com no mínimo 25 unidades. Prazo de validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega	Unidade	100(cem) unidades



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

3	<p>Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 500mL</p> <p>Indicada para congelamento de células tronco, inclusive para armazenamento na fase líquida nos tanques de nitrogênio, resistente à temperatura de -196°C. É composta de EVA e é "Latex Free" e Needle Free". Estéril e apirogênica, esterilizada por radiação Gama. Contém um bolso para inserção de etiquetas, que possa ser selada com uma seladora dielétrica padrão, RF ou impulso. Apresenta segmentos hermeticamente selados de EVA, para manter a esterilidade durante o congelamento. Possui linhas de extensão com pinças e conexões macho e fêmea, no fechamento dos luers. Transparente. Volume nominal de 500ml. Volume de congelamento mínimo 55ml e máximo 100ml. Comprimento de até 22,8cm e largura de até 12,7cm. Forma de apresentação: Caixa com no mínimo 25 unidades. Prazo de validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega</p>	Unidade	100(cem) unidades
4	<p>Solução criopreservante contendo 99,9% de Dimetilsulfóxido (DMSO) Criopreservante para uso em células tronco hematopoéticas com finalidade de transplantes Com filtro estéril, incolor, apirogênico, grau de pureza USP, transparente e com Registro na ANVISA. Forma de apresentação: Frascos de 10mL Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega</p>	Unidade (Frasco de 10 mL)	240(duzentas e quarenta) unidades
5	<p>Ensaio para quantificação de células formadoras de colônias para progenitores hematopoéticas de células humanas provenientes de células tronco periférica, de sangue de cordão umbilical ou medula óssea. Ensaio clonogênico (cultura celular) das células tronco hematopoéticas de sangue periférico e cordão umbilical com</p>	Unidade (Frasco de 100 mL)	20(vinte) frascos

	<p>finalidade de transplante de medula óssea, garantindo a recuperação medular após transplante de medula óssea. Produto deve ser a base de metilcelulose asséptico, conter na sua composição: fator recombinante humanizado para progenitores granulócitos monócitos (rh-GM-CSF), granulócitos (rh G-CSF), interleucina 3 (rh IL-3), eritropoetina (rh EPO), soro fetal bovino e albumina bovina. O produto deve garantir o crescimento das seguintes unidades formadoras de colônias (CFU) dos progenitores hematopoéticos: CFU-E e BFU-E (eritróide); CFU-GM, CFU-M e CFU-G (granulócito, monócito e macrófago); CFU-GEMM (progenitor multipotencial granulócito, eritróide, megacariócito e macrófago).deve ser adequado para células CD34 positivas, células mononuclear e células linhagens depletadas. O ensaio deve ser certificado, possuir controle de qualidade assegurado e temperatura de estoque e estabilidade controlados a - 20°C. Forma de apresentação: Frascos de 100mL Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega</p>		
6	<p>Lâmina para conexão estéril revestida em cobre Efetuar conexão estéril entre tubos de bolsas de sangue e de criopreservação de células tronco Com elemento aquecedor para conexão estéril entre tubos de bolsas de sangue (soldagem em tubo de PVC), para utilização em equipamento TCD – <i>Total Containment Device</i>, modelo B40 (P/N: B40-00-1113), permitindo a execução de uma única solda entre tubos de diâmetro interno variando de 2,0 a 3,1mm e diâmetro externo de 3,9 à 4,5mm, com indicação de cores para correto posicionamento e dispositivo que impeça o re-uso. Prazo de validade:24(vinte e quatro) meses a partir da data de entrega</p>	Unidade	240(duzentas e quarenta) unidades
7	<p>Álcool etílico 70 % Efetuar a anti-sepsia das cânulas de amostragem das bolsas de sangue de cordão umbilical, de medula óssea e de sangue periférico durante o processamento de células progenitoras hematopoéticas. Álcool Etílico Hidratado a 70% (liquido), anti-séptico para uso profissional, Almotolia em frasco plástico descartável, com bico dispensador, uso tópico. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006. Forma de apresentação: Almotolia de 100 mL Prazo de</p>	Unidade (Almotolia de 100 mL)	160 (cento e sessenta) unidades

Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

	validade: Mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega		
8	Kit de transferência e processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para o processamento e congelamento de células progenitoras hematopoéticas Utilizado no processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para a criopreservação de células progenitoras hematopoéticas Uma unidade do kit contém 02 bolsas de transferência com capacidade de até 200 ml e de até 150 ml, respectivamente, equipos e 01 bolsa de congelamento bipartida de até 25ml. Produto estéril e apirogênico Prazo de Validade Mínimo 24 meses da data de entrega Forma de Apresentação:Kit.	Kit	100 (cem) unidades
9	Caixa para microtubos Material utilizado para armazenamento à -80°C, de tubos contendo sangue, soro e plasma Caixa com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Fabricado em polipropileno rígido, autoclavável; Dimensões: 141x 151x 57mm; Todos os poços com identificação alfa-numérica Caixa com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses no momento da entrega na Fundação Hemocentro de Brasília	Unidade	300 (trezentas) unidades
10	TUBO CRIOGÊNICO Uso no BSCUP para armazenar alíquotas de sangue de cordão Polipropileno não atóxico, não mutagênico, não pirogênico, com tampa de rosca, espaço para identificação, resistente à temperatura até -196°C, estéril, descartável.. Tamanho/Capacidade:2 ml Prazo de Validade Mínimo 24(vinte e quatro) meses a partir da data de entrega	Unidade (2 mL)	2400 (duas mil e quatrocentas) unidades

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de garantir a realização de processamento e de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas obtidas de sangue de cordão umbilical e placentário, de medula óssea e de sangue periférico e consequentemente de transplante de medula óssea na população de pacientes que estão na fila de transplantes e que a FHB é a única instituição que atualmente realiza estes procedimentos no DF.
- 3.2 Os insumos a serem adquiridos são essenciais e indispensáveis para a realização do processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoéticas (células-tronco) provenientes de coletas autólogas, alogênicas e de sangue de cordão umbilical e placentário, a fim de atender a população de pacientes que estão na fila de transplantes de medula óssea no Distrito Federal, de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde.
- 3.3 O transplante de medula óssea é uma das vertentes terapêuticas eficazes em muitos tipos de câncer. Desde 2013 o Distrito Federal realiza, através do SUS, transplantes de medula óssea autólogos, aparentados e não aparentados sendo de competência da Fundação Hemocentro de Brasília as etapas de processamento, criopreservação e liberação das células-tronco progenitoras hematopoéticas para a realização destes transplantes.

4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 Não se aplica

5 CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1 O fornecimento **dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9** será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O fornecimento dos itens 4, 8, e 10 será efetuado em remessas parceladas
- 5.1.1 No caso de entrega parcelada, deverá ser realizados conforme cronograma:
- **Item 4:** O produto deverá ser entregue em 4 parcelas de 60 (sessenta) unidades. Sendo a 1ª parcela em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho; a 2ª parcela em 120 dias após o recebimento da nota de empenho; a 3ª parcela em 210 dias após o recebimento da nota de empenho e a 4ª parcela em 300 dias após o recebimento da nota de empenho.



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- **Item 08:** O produto deverá ser entregue em 02 (duas) parcelas iguais de 50 (cinquenta) unidades cada. Sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e a 2ª parcela em 210 dias após o recebimento da nota de empenho.
- **Item 10:** Os produtos deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas iguais de 600 (seiscentas) unidades. Sendo a **1ª parcela** em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, a **2ª parcela** em 120 dias após o recebimento da nota de empenho; a **3ª parcela** em 180 dias após o recebimento da nota de empenho e a **4ª parcela** em 240 dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues na Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN QUADRA 3 CONJUNTO A BLOCO 03, CEP:70.710-100 no horário das 08:00h horas às 11:00h horas e das 14:00h às 17:00h.

5.3 A empresa deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatível com as descrições de cada item.

5.5 Todos os insumos deverão ser de um único lote de fabricação a cada entrega;

5.6 A empresa deverá fornecer o certificado de análise de qualidade do produto lote-a-lote para os itens 04, 05 e 08.

6 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Parecer Técnico:

6.1.1 O parecer técnico será realizado por item, analisando-se os materiais ofertados.

6.1.2 A(s) empresa(s) detentora(s) do menor preço, deverá(ão) apresentar, se necessário, à pedido da pregoeira, os materiais, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, para as análises previstas para emissão do Parecer Técnico. A não apresentação do material desclassificará a empresa.

6.1.3 Produtos já validados pela equipe do BSCUP/TMO da FHB (Bolsa Cryostore CS 250-3i, JP; Bolsa Cryostore CS 500 N, Origen Biomedical; DMSO CryoPur CP-10, Origen; Kit de transferência Thermogenesis Transfer/Freezing Bag Set: O-Wrap™ OW 1430, Origen Biomedical; Lâmina TCD®, Genesis BPS™), são dispensadas do envio de amostras para parecer técnico.

6.1.4 As amostras dos materiais deverão ficar à disposição do NUSUT/GELAB/FHB por 05 (cinco) dias úteis para parecer técnico, que será emitido em até 05 (cinco) dias úteis após análise. Depois de decorrido este prazo, os mesmos poderão ser recolhidos pela empresa em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação por meio da sessão da licitação ou email.

6.1.5 A equipe técnica do BSCUP/TMO/FHB será responsável pela emissão de Parecer Técnico, sendo composta no mínimo por 2 analistas de atividades lotados do BSCUP/TMO.

6.1.6 Será dado Parecer Técnico das amostras dos materiais descritos em cada item das Especificações

6.1.7 As solicitações de amostragens para avaliação, objetivando o parecer técnico, serão feitas pela equipe do BSCUP/TMO, se necessário. A necessidade de amostras está atrelada ao conhecimento e validação prévios já realizados pelo BSCUP/FHB;

6.1.8 Será analisada a apresentação dos materiais quanto à embalagem, bula, características físico-químicas dos materiais e métodos de esterilização;

6.2 Para os itens 1, 2 e 3: serão solicitadas 3 (três) unidades de cada item para emissão do parecer técnico. Serão avaliadas as especificações descritas nas ESPECIFICAÇÕES e os itens serão testados durante o processamento e a criopreservação de uma bolsa de sangue total seguindo o procedimento operacional padrão desta técnica no BSCUP/TMO que engloba: centrifugação em até 3000 rpm avaliando risco de ruptura, esterilidade para bactérias aeróbias e anaeróbias com coleta de hemoculturas, criopreservação em até temperatura de - 80 grau Celsius avaliando risco de perfuração e formação de cristais de gelo;

6.2.1 Para o item 4: serão solicitados 5 (cinco) frascos para emissão do parecer técnico. Serão analisadas o certificado de análise de qualidade do produto fornecido pela empresa, as especificações descritas nas ESPECIFICAÇÕES, a integridade da embalagem e completa vedação do frasco, descrição da composição da solução, transparência da solução, ausência de sujidade e/ou de corpo estranho. O DMSO será injetado em uma bolsa de sangue



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

total com contagem de células nucleada e viabilidade celular pré-processamento, posteriormente a mesma será criopreservada a -80°C . Após 48 horas, a bolsa será descongelada em Banho-Maria e será avaliada a contagem de células nucleadas e viabilidade celular pelo Azul de Tripan das células nucleadas.

6.2.2 Para item 5: será avaliado o catálogo do produto, avaliando a compatibilidade entre as informações obtidas e requeridas neste termo de referência;

6.2.3 Para o item 6: serão solicitadas 10 (dez) lâminas que serão submetidas à rotina do processamento de células tronco para conexão estéril de 10 bolsas de sangue no BSCUP/TMO. Será avaliada a integridade do produto, o perfeito ajuste no equipamento TCD – *Total Containment Device*, modelo B40(P/N:B40-00-1113) e a sua capacidade de garantir a conexão estéril entre os tubos de bolsa de sangue;

6.2.4 Para os itens 7 e 08: serão solicitados 03 (três) unidades. Serão avaliadas as especificações descritas nas ESPECIFICAÇÕES conforme descrição no rótulo do produto.

6.2.5 Para o item 09: Será solicitada 01 (uma) unidade. Será avaliada a compatibilidade do tamanho dos poços com o dos tubos tipo eppendorf e tubos criogênicos, de modo a permitir o adequado condicionamento dos mesmos nos poços e o adequado fechamento da caixa. Serão avaliadas as especificações descritas nas ESPECIFICAÇÕES.

6.2.6 Para o item 10: Serão solicitadas 05 (cinco) unidades. Serão utilizados para a apreciação das amostras: Integridade e abertura da embalagem. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados, contendo as informações: Identificação na embalagem de: número de lote, data de validade, método de esterilização, validade da esterilização, composição química e perfeito ajuste da tampa.

6.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

7.1 O custo estimado total da aquisição será da ordem de **R\$ 351.670,80 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo "A" do Termo de Referência.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2 Os bens devem estar acompanhados de bulas originais ou cópias autenticadas das mesmas referentes a todos os insumos, em português, ou acompanhadas de traduções para o português caso o Registro no Ministério da Saúde seja em nome do licitante estrangeiro;
- 8.1.3 Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente TR;
- 8.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos;
- 8.1.10 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados;
- 8.1.11 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 8.1.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14 Efetuar as entregas em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da nota de empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;
- 8.1.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

- 8.1.16 Apresentar em cada data de entrega o certificado que garanta que a empresa controla a rastreabilidade dos lotes e a validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes, mediante entrega de comprovante à FHB.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.5 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantindo previamente o direito à ampla defesa;
- 9.1.6 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.8 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato para entrega dos materiais, objeto do presente Projeto Básico, será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido em Termo Contratual.

Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 09/2017.

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Por ocasião da licitação deverá ser exigida da empresa licitante a seguinte documentação:

- a) Declaração da empresa de que, quando da assinatura do contrato, apresentará a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em plena validade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);
- b) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado (ou estar prestando) serviço compatível em características com dos objetos deste termo de referência.

- A exigência é necessária por se tratar de serviço de alta complexidade técnica, de acordo com o Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.

11.2 DAS PENALIDADES

11.2.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

11.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.3.1 O critério de julgamento será o Menor preço por item e atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

II- FONTES DE PESQUISA

- a. Não se aplica

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope de Proteção/ <i>Overwrap</i>	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
2	Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 250ml	100	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
3	Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 500ml	100	R\$ 343,35	R\$ 34.335,00
4	Solução criopreservante contendo 99,9% de Dimeltisulfóxido (DMSO) – FRASCO DE 10ML	240	R\$ 450,00	R\$ 108.000,00
5	Ensaio para qualificação de células formadoras de colônias para progenitores hematopoéticas de células humanas provenientes de células tronco periférica, de sangue de cordão umbilical ou medula óssea. – FRASCO DE 100ML	20	R\$ 5.001,13	R\$ 100.022,60
6	Lâmina para conexão estéril revestida em cobre	240	R\$ 11,84	R\$ 2.841,60

7	Álcool Etílico 70% - Almotolia - FRASCO DE 100ML	160	R\$ 1,26	R\$ 201,60
8	Kit de Transferência e processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para o processamento e congelamento de células progenitoras hematopoéticas	100	R\$ 379,00	R\$ 37.900,00
9	Caixa para microtubos com identificação alfa-numérica	300	R\$ 30,35	R\$ 9.105,00
10	Tubo Criogênico - capacidade 2ml	2.400	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 351.670,80



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.082/2016

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB , pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e dos preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Envelope de proteção / Overwrap Utilizada como segunda barreira de proteção para a bolsa de criopreservação acondicionada no seu interior. Envelope transparente para armazenar bolsa de criopreservação de até 500 ml. Prazo de validade: 12(doze) meses a partir da data de	100 (cem) unidades		

	entrega.			
2	<p>Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 250mL.</p> <p>Indicada para congelamento de células tronco, inclusive para armazenamento na fase líquida nos tanques de nitrogênio, resistente à temperatura de -196°C. É composta de EVA e é “<i>Latex Free</i>” e “<i>Needle Free</i>”. Estéril e apirogênica, esterilizada por radiação gama. Contém um bolso para inserção de etiquetas, que possa ser selada com uma seladora dielétrica padrão, RF ou impulso. Apresenta segmentos selados de EVA, para manter a esterilidade durante o congelamento. Possui linhas de extensão com pinças e conexões macho e fêmea, no fechamento dos luers. Transparente. Volume nominal de 250ml. Volume de congelamento mínimo de 30ml e Máximo de 70ml. Forma de apresentação: Caixa com no mínimo 25 unidades. Prazo de validade: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>	100 (cem) unidades		
3	<p>Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 500mL</p> <p>Indicada para congelamento de células tronco, inclusive para armazenamento na fase líquida nos tanques de nitrogênio, resistente à temperatura de -196°C. É composta de EVA e é “<i>Latex Free</i>” e <i>Needle Free</i>”. Estéril e apirogênica, esterilizada por radiação Gama. Contém um bolso para inserção de etiquetas, que possa ser selada com uma seladora dielétrica padrão, RF ou impulso. Apresenta segmentos hermeticamente selados de EVA, para manter a esterilidade durante o congelamento. Possui linhas de extensão com pinças e conexões macho e fêmea, no fechamento dos luers. Transparente. Volume nominal de 500ml. Volume de congelamento mínimo 55ml e máximo 100ml. Comprimento de até 22,8cm e largura de até</p>	100 (cem) unidades		



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

	12,7cm. Forma de apresentação: Caixa com no mínimo 25 unidades. Prazo de validade: mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega			
4	Solução criopreservante contendo 99,9% de Dimetilsulfóxido (DMSO) Criopreservante para uso em células tronco hematopoéticas com finalidade de transplantes Com filtro estéril, incolor, apirogênico, grau de pureza USP, transparente.. Forma de apresentação: Frascos de 10mL Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega-	240 (duzentas e quarenta) unidades		
5	Ensaio para quantificação de células formadoras de colônias para progenitores hematopoéticas de células humanas provenientes de células tronco periférica, de sangue de cordão umbilical ou medula óssea. Ensaio clonogênico (cultura celular) das células tronco hematopoéticas de sangue periférico e cordão umbilical com finalidade de transplante de medula óssea, garantindo a recuperação medular após transplante de medula óssea. Produto deve ser a base de metilcelulose asséptico, conter na sua composição: fator recombinante humanizado para progenitores granulócitos monócitos (rh-GM-CSF), granulócitos (rh G-CSF), interleucina 3 (rh IL-3), eritropoetina (rh EPO), soro fetal bovino e albumina bovina. O produto deve garantir o crescimento das seguintes	20 (vinte) frascos		

	<p>unidades formadoras de colônias (CFU) dos progenitores hematopoéticos: CFU-E e BFU-E (eritróide); CFU-GM, CFU-M e CFU-G (granulócito, monócito e macrófago); CFU-GEMM (progenitor multipotencial granulócito, eritróide, megacariócito e macrófago).deve ser adequado para células CD34 positivas, células mononuclear e células linhagens depletadas. O ensaio deve ser certificado, possuir controle de qualidade assegurado e temperatura de estoque e estabilidade controlados a - 20°C. Forma de apresentação: Frascos de 100mL Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega.</p>			
6	<p>Lâmina para conexão estéril revestida em cobre Efetuar conexão estéril entre tubos de bolsas de sangue e de criopreservação de células tronco Com elemento aquecedor para conexão estéril entre tubos de bolsas de sangue (soldagem em tubo de PVC), para utilização em equipamento TCD – <i>Total Containment Device</i>, modelo B40 (P/N: B40-00-1113), permitindo a execução de uma única solda entre tubos de diâmetro interno variando de 2,0 a 3,1mm e diâmetro externo de 3,9 à 4,5mm, com indicação de cores para correto posicionamento e dispositivo que impeça o re-uso. Prazo de validade:24(vinte e quatro) meses a partir da data de entrega</p>	240 (duzentas e quarenta) unidades		
7	<p>Álcool etílico 70 % Efetuar a anti-sepsia das cânulas de amostragem das bolsas de sangue de cordão umbilical, de medula óssea e de sangue periférico durante o processamento de células progenitoras hematopoéticas. Álcool Etílico Hidratado a 70% (líquido), anti-séptico para uso profissional, Almotolia em frasco plástico descartável, com bico dispensador, uso tópico. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.</p>	160 (cento e sessenta) unidades		

Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

	<p>Forma de apresentação: Almotolia de 100 mL</p> <p>Prazo de validade: Mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega</p>			
8	<p>Kit de transferência e processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para o processamento e congelamento de células progenitoras hematopoéticas Utilizado no processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para a criopreservação de células progenitoras hematopoéticas Uma unidade do kit contém 02 bolsas de transferência com capacidade de até 200 ml e de até 150 ml, respectivamente, equios e 01 bolsa de congelamento bipartida de até 25ml.</p> <p>Produto estéril e apirogênico Prazo de Validade Mínimo 24 meses da data de entrega Forma de Apresentação:Kit.</p>	100 (cem) unidades		
9	<p>Caixa para microtubos Material utilizado para armazenamento à -80°C, de tubos contendo sangue, soro e plasma Caixa com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml;</p> <p>Tampa com fecho de segurança e dobradiça;</p> <p>Fabricado em polipropileno rígido, autoclavável;</p> <p>Dimensões: 141x 151x 57mm;</p> <p>Todos os poços com identificação alfa-numérica</p> <p>Caixa com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses no momento da entrega na Fundação Hemocentro de Brasília</p>	300 (trezentas) unidades		

10	TUBO CRIOGÊNICO Uso no BSCUP para armazenar alíquotas de sangue de cordão Polipropileno não atóxico, não mutagênico, não pirogênico, com tampa de rosca, espaço para identificação, resistente à temperatura até -196°C, estéril, descartável.. Tamanho/Capacidade:2 ml Prazo de Validade Mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	2400 (duas mil e quatrocentas) unidades		
-----------	--	---	--	--

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos insumos, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº __/2017. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel/Fax:
CEP:	Cidade: UF:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___ - AJUR/ FHB, **que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa**

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte - Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 03 - CEP: 70.710-908, Brasília - Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora- Presidente _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do CPF/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP. ____, telefone (xx) ____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado à _____, Bairro, Estado, portador do CPF/MF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.082/2016**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Distrital n.º 26.851/06, alterado pelo Decreto n.º 26.993/06, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de insumos para realização de criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB, consoante especifica o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº __/2017 e seus Anexos (fls. __/__), a Proposta de fls. __/__ e Notas de Empenho nº _____ fls. ____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A entrega do objeto processar-se-á da forma especificada no Edital de licitação n.º __/2017 (fls. __) e na Proposta de fls. __, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS

4.1. Os insumos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

4.1.1 O fornecimento dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9 será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato se for o caso. O fornecimento dos itens 4, 8 e 10 será efetuado em remessas parceladas

4.1.2 No caso de entrega parcelada, deverá ser realizados conforme cronograma:

a) **Item 4:** O produto deverá ser entregue em 4 parcelas de 60 (sessenta) unidades. Sendo a 1ª parcela em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho; a 2ª parcela em 120 dias após o recebimento da nota de empenho; a 3ª parcela em 210 dias após o recebimento da nota de empenho e a 4ª parcela em 300 dias após o recebimento da nota de empenho.

b) **Item 08:** O produto deverá ser entregue em 02 (duas) parcelas iguais de 50 (cinquenta) unidades cada. Sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a emissão

da nota de empenho e a 2ª parcela em 210 dias após o recebimento da nota de empenho.

c) Item 10: Os produtos deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas iguais de 600 (seiscentas) unidades. Sendo a **1ª parcela** em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, a **2ª parcela** em 120 dias após o recebimento da nota de empenho; a **3ª parcela** em 180 dias após o recebimento da nota de empenho e a **4ª parcela** em 240 dias após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 08 às 11h, e 14 às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) no Elemento de Despesa 33.90.30, conforme valores detalhados no anexo "A" do Contrato, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante as Notas de Empenho nº _____ fls. ____/_____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho 10.303.6202.4060.0001

III - Fonte de Recursos: 138.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 9.1 Proporcionar condições para que a contratada desempenhe seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.
- 9.2 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.
- 9.4 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 9.5 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 9.6 Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 9.8 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após o prévio procedimento administrativo, garantido o direito à ampla e prévia defesa constitucional.
- 9.9 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.
- 9.10 Efetuar o pagamento nos prazos previstos.
- 9.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.12 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.
- 9.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- 9.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.16 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

- 10.1 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Contrato e no Termo de Referência.
- 10.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material

inadequado ou fora das especificações solicitadas neste Termo, sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília;

- 10.4 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 10.5 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao regular cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros
- 10.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 32.751, de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública do Distrito Federal.
- 10.8 Responsabilizar-se pelas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica em relação aos seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas dos materiais ou execução dos serviços, apresentando as justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 10.14 Não veicular publicidade acerca do contrato oriundo deste instrumento, salvo prévia autorização da FHB.
- 10.15 Não realizar conduta incompatível com a lei, a moralidade ou a adequada execução do contrato a ser celebrado em decorrência deste termo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 11.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando-as à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

12.2 Das Espécies.

12.2.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 Da Advertência

12.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - Pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4 Da Multa

12.4.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço,



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.4.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 12.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

12.4.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

12.4.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.5 Da Suspensão

12.5.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Centro de Compras, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.5.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

12.4.2.1 As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.5.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.6 Da Declaração de Inidoneidade

12.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.6.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 Das Demais Penalidades

12.7.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

12.7.2 As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

12.8 Do Direito de Defesa

12.8.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.8.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.8.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.8.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 desta cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 Do Assentamento em Registros

12.9.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.9.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.10 Da Sujeição a Perdas e Danos

12.10.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.11 Disposições Complementares

12.11.1 As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

12.11.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretora-Presidente

Representante Legal da Empresa
Empresa

Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª – Nome: _____

CPF: _____

2ª – Nome: _____

CPF: _____

ANEXO "A" DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Envelope de proteção / Overwrap Utilizada como segunda barreira de proteção para a bolsa de criopreservação acondicionada no seu interior. Envelope transparente para armazenar bolsa de criopreservação de até 500 ml. Prazo de validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega.	100 (cem) unidades		
2	Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 250mL. Indicada para congelamento de células tronco, inclusive para armazenamento na fase líquida nos tanques de nitrogênio, resistente à temperatura de -196°C. É composta de EVA e é "Latex Free" e "Needle Free". Estéril e apirogênica, esterilizada por radiação gama. Contém um bolso para inserção de etiquetas, que possa ser selada com uma seladora dielétrica padrão, RF ou impulso. Apresenta segmentos selados de EVA, para manter a esterilidade durante o congelamento. Possui linhas de extensão com pinças e conexões macho e fêmea, no fechamento dos luers. Transparente. Volume nominal de 250ml. Volume de congelamento mínimo de 30ml e Máximo de 70ml. Forma de	100 (cem) unidades		

	<p>apresentação: Caixa com no mínimo 25 unidades.</p> <p>Prazo de validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega.</p>			
3	<p>Bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas de 500mL</p> <p>Indicada para congelamento de células tronco, inclusive para armazenamento na fase líquida nos tanques de nitrogênio, resistente à temperatura de -196°C. É composta de EVA e é “Latex Free” e Needle Free”. Estéril e apirogênica, esterilizada por radiação Gama. Contém um bolso para inserção de etiquetas, que possa ser selada com uma seladora dielétrica padrão, RF ou impulso. Apresenta segmentos hermeticamente selados de EVA, para manter a esterilidade durante o congelamento. Possui linhas de extensão com pinças e conexões macho e fêmea, no fechamento dos luers. Transparente. Volume nominal de 500ml. Volume de congelamento mínimo 55ml e máximo 100ml. Comprimento de até 22,8cm e largura de até 12,7cm. Forma de apresentação: Caixa com no mínimo 25 unidades. Prazo de validade: mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega.</p>	100(cem) unidades		
4	<p>Solução criopreservante contendo 99,9% de Dimetilsulfóxido (DMSO) Criopreservante para uso em células tronco hematopoéticas com finalidade de transplantes Com filtro estéril, incolor, apirogênico, grau de pureza USP, transparente.. Forma de apresentação: Frascos de 10mL Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega-</p>	240 (duzentas e quarenta) unidades		
5	<p>Ensaio para quantificação de células formadoras de colônias para progenitores hematopoéticas de células humanas provenientes de células tronco periférica, de sangue de cordão umbilical ou medula óssea. Ensaio clonogênico (cultura celular) das células tronco hematopoéticas de</p>	20(vinte) frascos		



Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

	<p>sangue periférico e cordão umbilical com finalidade de transplante de medula óssea, garantindo a recuperação medular após transplante de medula óssea. Produto deve ser a base de metilcelulose asséptico, conter na sua composição: fator recombinante humanizado para progenitores granulócitos monócitos (rh-GM-CSF), granulócitos (rh G-CSF), interleucina 3 (rh IL-3), eritropoetina (rh EPO), soro fetal bovino e albumina bovina. O produto deve garantir o crescimento das seguintes unidades formadoras de colônias (CFU) dos progenitores hematopoéticos: CFU-E e BFU-E (eritróide); CFU-GM, CFU-M e CFU-G (granulócito, monócito e macrófago); CFU-GEMM (progenitor multipotencial granulócito, eritróide, megacariócito e macrófago).deve ser adequado para células CD34 positivas, células mononuclear e células linhagens depletadas. O ensaio deve ser certificado, possuir controle de qualidade assegurado e temperatura de estoque e estabilidade controlados a - 20°C. Forma de apresentação: Frascos de 100mL Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega</p>			
6	<p>Lâmina para conexão estéril revestida em cobre Efetuar conexão estéril entre tubos de bolsas de sangue e de criopreservação de células tronco Com elemento aquecedor para conexão estéril entre</p>	240(duzentas e quarenta) unidades		

	tubos de bolsas de sangue (soldagem em tubo de PVC), para utilização em equipamento TCD – <i>Total Containment Device</i> , modelo B40 (P/N: B40-00-1113), permitindo a execução de uma única solda entre tubos de diâmetro interno variando de 2,0 a 3,1mm e diâmetro externo de 3,9 à 4,5mm, com indicação de cores para correto posicionamento e dispositivo que impeça o re-uso. Prazo de validade: 24(vinte e quatro) meses a partir da data de entrega			
7	<p>Álcool etílico 70 % Efetuar a anti-sepsia das cânulas de amostragem das bolsas de sangue de cordão umbilical, de medula óssea e de sangue periférico durante o processamento de células progenitoras hematopoéticas. Álcool Etilico Hidratado a 70% (liquido), anti-séptico para uso profissional, Almotolia em frasco plástico descartável, com bico dispensador, uso tópico. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.</p> <p>Forma de apresentação: Almotolia de 100 mL</p> <p>Prazo de validade: Mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega</p>	160 (cento e sessenta) unidades		
8	<p>Kit de transferência e processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para o processamento e congelamento de células progenitoras hematopoéticas Utilizado no processamento de sangue de cordão umbilical e placentário para a criopreservação de células progenitoras hematopoéticas Uma unidade do kit contém 02 bolsas de transferência com capacidade de até 200 ml e de até 150 ml, respectivamente, equipos e 01 bolsa de congelamento bipartida de até 25ml.</p> <p>Produto estéril e apirogênico Prazo de Validade Mínimo 24 meses da data de entrega Forma de Apresentação:Kit.</p>	100 (cem) unidades		
9	Caixa para microtubos Material utilizado para armazenamento à -80°C, de tubos contendo sangue, soro e plasma Caixa com capacidade para 100	300 (trezentas) unidades		

Folha:
Processo: 063.000.082/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 09/2017.

	<p>microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml; Tampa com fecho de segurança e dobradiça; Fabricado em polipropileno rígido, autoclavável; Dimensões: 141x 151x 57mm; Todos os poços com identificação alfa-numérica Caixa com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2ml Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses no momento da entrega na Fundação Hemocentro de Brasília</p>			
10	<p>TUBO CRIOGÊNICO Uso no BSCUP para armazenar alíquotas de sangue de cordão Polipropileno não atóxico, não mutagênico, não pirogênico, com tampa de rosca, espaço para identificação, resistente à temperatura até -196°C, estéril, descartável.. Tamanho/Capacidade:2 ml Prazo de Validade Mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.</p>	2400 (duas mil e quatrocentas) unidades		